

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima vigésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia '
2. quatorze do mês de novembro de mil novecentos e oiten-
3. ta e nove (14.11.1989), nesta cidade do Recife, Estado
4. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores :
5. Des. Vice-Presidente, no eventual exercício da Presi-
6. dência, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal '
7. Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão
8. Neto; Juízes de Direito; Dr. Itamar Pereira da Silva e
9. Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Henri -
10. que Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Ne-
11. to; Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira
12. de Carvalho e a Assistente da Procuradoria Regional E-
13. leitoral, Dra. Adriana Gonçalves Fontes, comigo, Hum -
14. berto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria ,
15. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão '
16. anterior, S. Exa. ressaltou a ausência do Des. Presi -
17. dente, Benildes de Souza Ribeiro, passando, em seguida
18. à leitura do seguinte expediente: ATO Nº 103/89 de '
19. substituições de membros das Juntas Eleitorais do Esta-
20. do, os quais foram aprovados à unanimidade. TELEX CIR-
21. CULAR Nº 170, do TSE, comunicando que aquele Tribunal,
22. em sessão de 09.11.1989, apreciando o Proc. 31, indeferiu
23. o pedido de registro dos candidatos à Presidência e Vi-
24. ce-Presidência da República, respectivamente, Srs. SE-
25. NOR ABRAVANEL e MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA, pe-
26. lo PARTIDO MUNICIPALISTA BRASILEIRO-PMB, em substitui-
27. ção aos Srs. ARMANDO CORREA DA SILVA e AGOSTINHO LINHA
28. RES DE SOUZA, e, em consequência do não atendimento de
29. exigências do Registro Definitivo, decretou a perda da
30. capacidade jurídica provisória do Partido, nos termos '
31. do voto do Relator. DESPACHO: "Comunique-se. Circular '
32. aos Juízes". TELEX CIRCULAR Nº 171, subscrito pelo Pre-
33. sidente do TSE, comunicando que a Coligação "BRASIL NO
34. VO" (PRN/PTR/PSC/PST), foi autorizada pela Resolução T
35. nº 15.732, de 10.10.89, a constituir Procurador para '
36. proceder o credenciamento de Delegados e Fiscais para
37. fiscalização da votação e apuração, expedindo o referi-
38. do documento mediante formulário impresso, com chance-
39. la do Advogado Célio Silva, não se dispensando o visto
40. do Juiz Eleitoral da Zona, DESPACHO: "Ciente. Anote-se
41. Circular aos Juízes". TELEX CIRCULAR Nº 172, do TSE ,
42. informando que o Exmo. Sr. Presidente da República as-
43. sinou a seguinte medida provisória: "MEDIDA PROVISÓRIA
44. Nº 103, de 13 de novembro de 1989, REVOGA DISPOSITIVOS
45. DO CÓDIGO ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presi-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. dente da República, no uso da atribuição que lhe confere
47. o Art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provi
48. sória, com força de Lei: Art. 1º - São revogados os Artí
49. gos 51 e parágrafos, 151 e incisos e 157 da Lei nº 4737,
50. de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.
51. Art. 2º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data
52. de sua publicação. Brasília, 13/11/89. JOSÉ SARNEY, J. '
53. SAULO RAMOS, SEIGO TSUZUKI" DESPACHO: "Lido em sessão" .
54. REQUERIMENTO do Partido Comunista Brasileiro-PCB solici-
55. tando a instalação em cada um dos 09 (nove) locais de a-
56. puração de votos desta Cidade de uma máquina copidora '
57. ou reprodutora de documentos". DECISÃO: "Deferido o pedi
58. do, desde que o Comitê Interpartidário se comprometa a
59. entregar cópias a todos os Partidos". Em seguida, o TRE '
60. decidiu que os dias de folga concedidos aos membros das
61. Mesas Receptoras e das Juntas Apuradoras serão de 05 ...
62. (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia
63. útil após o término dos trabalhos. REQUERIMENTOS do PSC,
64. PMDB e da COLIGAÇÃO "BRASIL NOVO" (PRN/PTR/PSC/PST) cre-
65. denciando Delegados Regionais junto a este Tribunal. DE-
66. CISÃO: "Ciente. Anote-se". REQUERIMENTO do Diretório Re-
67. gional do PDT indicando o DR. PEDRO LUIZ TEIXEIRA FILHO,
68. para representar o Partido junto ao Comitê Interpartidá-
69. rio de fiscalização da apuração. DECISÃO: "Ciente. Anote
70. -se". REQUERIMENTO da COLIGAÇÃO "BRASIL NOVO (PRN/PTR/..
71. PSC/PST) juntando modelo dos crachás de identificação de
72. Fiscais e Delegados requerendo fosse expedido Telex Cir-
73. cular a todos os Juizes do Estado. DECISÃO: "Ciente. Ano
74. te-se", Com a palavra o Dr. Itamar Pereira da Silva pas-
75. sou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1217/89, Cl
76. XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó
77. ria do PRN solicitando o registro dos Diretórios Municí-
78. pais de OURICURI, CEDRO, BEZERROS, GRAVATÁ, AGRESTINA ,
79. IBIMIRIM, RIO FORMOSO e MARAIAL. DECISÃO: "Unanimemente,
80. decidiu o TRE: I - Indeferir o registro do Diretório Mu-
81. nicipal de MARAIAL; II - Deferir o registro do Diretório
82. Municipal de IBIMIRIM; III - Converter em diligência A-
83. GRESTINA, RIO FORMOSO e BEZERROS. Por maioria, contra o
84. voto do Dr. José Joaquim de Almeida Neto, decidiu o TRE:
85. I - Indeferir o registro de OURICURI; II - Converter em
86. diligência CEDRO e GRAVATÁ. Decidiu, ainda o TRE conce-
87. der o prazo de 30 dias para o cumprimento das diligên-
88. cias. Finalizando, o Sr. Presidente convocou os seus '
89. pares para a sessão de amanhã que terá início às 8:00 ho
90. ras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. do que, para a constar, eu, , Humberto
92. Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei'
93. lavrar a presente, que vai devidamente assinda.